



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106334/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Paulista

DATA DE ENTRADA: 18/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de material de educação do tipo (Livros), destinado a educação infantil a pedido da secretaria de educação do município de Paulista - PB

INTERESSADOS: Dellanny Lucena da Silva Santos
Valmar Arruda De Oliveira



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

Natal/RN, 10 de Outubro de 2023.

PROPOSTA NR 00172-B/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Material	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	120	UND	QUATRO GIROS – VOL. 1 Seres da Imaginação Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche) Formato - 32,0 x 23,0 cm/ Colorido/ Espiral.	EUREKA	R\$ 299,39	R\$ 35.926,80
002	170	UND	QUATRO GIROS – VOL. 2 Seres da Terra Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche) Formato - 32,0 x 23,0 cm/ 296 páginas/ Colorido/ Espiral.	EUREKA	R\$ 299,39	R\$ 50.896,30
003	170	UND	QUATRO GIROS - VOL. 3 Seres da Água Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola) Formato - 32,0 x 23,0 cm /352 páginas/ Colorido/ Espiral	EUREKA	R\$ 335,85	R\$ 57.094,50
004	180	UND	QUATRO GIROS - VOL 4 Seres do Ar Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Pré-escola) Formato - -32,0 x 23,0 cm/ 352 páginas/ Colorido/ Espiral.	EUREKA	R\$ 335,85	R\$ 60.453,00
TOTAL R\$					R\$	204.370,60
Duzentos e quatro mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos.						

LOCAL DE ENTREGA:

De acordo com a solicitação do órgão.

PRAZO DE ENTREGA:

O material será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

CONDIÇÃO DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS:

1-Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições e especificações contidas no presente edital.

2-Declaramos que todas as despesas que possam incidir sobre o preço do produto a ser fornecido, tais como: tributos, taxas, emolumentos, encargos, licenças, embalagem, carga, descarga estão inclusos no preço proposto.

3-Declaramos que todos os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, sem uso, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

O responsável pelo contrato é o sr. SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS, sócio-gerente da CLICK COMERCIO, inscrito no CPF nº. 596.234.704-87.

CONTA BANCÁRIA:

Banco do Brasil S/A

AG: 1588-1

Conta Corrente: 26.675-2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 11:43:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 106334/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista
Número da Licitação: 00008/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/10/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 204.370,60

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542).

Objeto: Aquisição de material de educação do tipo (Livros), destinado a educação infantil a pedido da secretaria de educação do município de Paulista - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 204.370,60

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): S R dos Santos Comercio - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.482.018/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Não	
Justificativa do preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - S R dos Santos Comercio - Epp	Sim	bfe66a34ca32c282ab6d326b9ed8a33c
Ratificação	Não	

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231011IN00008

CONTRATO Nº: 00248/2023-CPJ

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E S R DOS SANTOS COMERCIO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado no Sítio Caracara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF nº 884.399.414-04, Carteira de Identidade nº 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado S R DOS SANTOS COMERCIO - RUA FLORIANIA PEIXOTO, 237 - PETROPOLIS - NATAL - RN, CNPJ nº 05.482.018/0001-90, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de educação do tipo (Livros), destinado a educação infantil a pedido da secretaria de educação do município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 204.370,60 (DUZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	QUATRO GIROS - VOL. 1 Seres da Imaginação Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche) Formato - 32,0 x 23,0 cm/ Colorido/ Espiral.		Und	120	299,39	35.926,80
2	QUATRO GIROS - VOL. 2 Seres da Terra Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses (Creche) Formato - 32,0 x 23,0 cm/ 296 páginas/ Colorido/ Espiral.		Und	170	299,39	50.896,30
3	QUATRO GIROS - VOL. 3 Seres da Água Crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola) Formato - 32,0 x 23,0 cm /352 páginas/ Colorido/ Espiral		Und	170	335,85	57.094,50
4	QUATRO GIROS - VOL 4 Seres do Ar Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Pré-escola) Formato - 32,0 x 23,0 cm/ 352 páginas/ Colorido/ Espiral.		Und	180	335,85	60.453,00
Total:						204.370,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VALMAR ARRUDA DE
OLIVEIRA:85439941404

Assinatura Digital do Contratante
Assinatura Digital do Contratado
Assinatura Digital do Intermediário

S R DOS SANTOS
COMERCIO:54820180
00180

Assinatura Digital do Contratante
Assinatura Digital do Contratado
Assinatura Digital do Intermediário

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB COM RECURSOS DO VAAT.
MELHORAR A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
15421030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%.
3390.00 - Aplicação Direta
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

VALMAR ARRUDA DE
OLIVEIRA:88439941404

Assinatura de Valmar Arruda de Oliveira em 18/10/2023 11:47:00
Assinatura de Valmar Arruda de Oliveira em 18/10/2023 11:47:00
Assinatura de Valmar Arruda de Oliveira em 18/10/2023 11:47:00
Assinatura de Valmar Arruda de Oliveira em 18/10/2023 11:47:00

S R DOS SANTOS
COMERCIO:0548
2018000180

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 16 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

Silmara S. Dutra

PELO CONTRATANTE

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA:88439941404

Assinado eletronicamente por VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA em 16/10/2023 às 12:13:13. O documento eletrônico foi assinado com o Certificado Digital ICP-Brasil. Para verificar a validade das assinaturas acesse o site: www.portaltransparencia.org.br

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

Silma Gomes Rêondido

S R DOS SANTOS COMERCIO

S R DOS SANTOS
COMERCIO:0548
2018000190

Assinado eletronicamente por S R DOS SANTOS em 16/10/2023 às 12:13:13. O documento eletrônico foi assinado com o Certificado Digital ICP-Brasil. Para verificar a validade das assinaturas acesse o site: www.portaltransparencia.org.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 11:47:26 foi protocolizado o documento sob o N° 106341/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dellanny Lucena da Silva Santos.

Número do Contrato: 000002482023

Data da Publicação: 16/10/2023

Data da Assinatura: 16/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 204.370,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material de educação do tipo (Livros), destinado a educação infantil a pedido da secretaria de educação do município de Paulista - PB

Contratado (Nome): S R dos Santos Comercio - Epp

Contratado (CNPJ): 05.482.018/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c415dc586fb31de2f7d1670c81164fd2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 106334/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/10/2023 às 11:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 106341/23 ao Documento 106334/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 106334/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 7	c415dc586fb31de2f7d1670c81164fd2
RECIBO PROTOCOLO	8	30853fc377151f79b114adfd0c3c36d

João Pessoa, 18 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB